



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE / MENOR PREÇO CRBio-05 Nº 01/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRBio-05**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 03.662.446/0001-70, com Sede à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP: 50.050-510), através de seu Presidente e da sua Comissão de Licitação, torna público que promoverá Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **abertura dos Envelopes às 16h do dia 13/07/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, segundos as condições estabelecidas no presente Edital, no(s) seu(s) Anexo(s) e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de **DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**.

### **1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**DATA:** 12 de Julho de 2023 até às 14:45hs.

**LOCAL:** Sede desta Autarquia sito à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP: 50.050-510).

Obs: Não será tolerado atraso na entrega de Envelopes.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Este Processo Licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS NA SEDE DO CRBio-05**, com carga horária de 30h semanais e Contrato com duração inicial de 06 (seis) meses, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – Sede.

### **3 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

3.1 - Na prestação do serviço terceirizado a ser contratado, deverão ser observadas as especificações pertinentes ao objeto deste certame contidas no **Anexo I do presente Edital**, bem como deverão ser prestados rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas no presente Edital e seus Anexos, e na legislação trabalhista em vigor.

### **4 - FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste certame são próprias do **Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05**, estando inclusas no plano de contas sob o título de **DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS – Conta nº 6.3.1.3.02.01.22**.

### **5 - SUPORTE LEGAL**

5.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 9.507/2018 e suas alterações posteriores.

5.2 - Este **CONVITE** foi regularmente autorizado pelo **Presidente do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05**, conforme consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 016/2023**.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

## **6 - TIPO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

O presente certame obedecerá ao tipo menor preço Global conforme dispõe o art. 45, I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **7 - PRAZOS**

O prazo de validade contratual será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério dos licitantes nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.1 - Poderão participar da presente **Licitação – Carta Convite CRBio-05 nº 001/2023**, empresas ou firmas especializadas no ramo, objeto do presente Convite, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 - É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor ou superintendente), pertença, simultaneamente, a mais de uma firma/empresa licitante; caso ocorra, elas serão igualmente inabilitadas.

8.3 - É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, às penas previstas em Lei. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta Licitação.

8.4 - É vedada a participação de empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

8.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma ou empresa na presente licitação, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas pelos representantes.

8.6 - Uma vez constituído o representante legal e não sendo juntada aos autos prova de sua desconstituição, somente este poderá manifestar-se em nome da firma ou empresa que o constituiu, rubricando os documentos, apresentando reclamações e recursos e praticando quaisquer outros atos em sua defesa em relação a todos os atos e fatos ocorridos no processo da presente licitação.

8.7 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, esta somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida e constante do **item 13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá ser referente à filial (justificado formalmente, quando for o caso, a centralização de recolhimento de encargos na matriz). O mesmo critério valerá para o caso da participação das matrizes, caso em que somente será aceita documentação a ela relativa.

8.8 - Quando do encerramento da fase de habilitação, houver por unanimidade dos licitantes a renúncia ao prazo de recurso a que fazem *jus* nesta fase, poderão, a critério de deliberação da Comissão de Licitação, serem abertas as propostas dos licitantes, nesta mesma sessão, registrando-se em ata tal decisão.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

8.9 - Não será aceito o encaminhamento de qualquer documentação referente à participação de firma/empresa na presente licitação, ou de impugnação ou recurso, através de tele fax, Internet e/ou similares. Da mesma forma, não será aceito protocolo de entrega de documentação fora do envelope próprio.

8.10 - Nas licitações públicas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.11 - O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.12 - O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 8.10 deste Convite**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as contidas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 - Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local mencionados neste Convite, à Comissão de Licitação do **CRBio-05** a documentação de habilitação e a proposta de preços, em Envelopes separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo ambos em sua parte externa os seguintes dizeres: "**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRBio05**", **CONVITE CRBio-05 Nº 001/2023**.

## **9 - DA REPRESENTAÇÃO**

9.1 - Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de contratação respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

9.2 - Por credencial entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma.

9.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos Envelopes.

9.4 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**".



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

## 10 - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

10.1 - Esclarecimentos de dúvidas sobre este **CONVITE** deverão ser solicitados por escrito à **Comissão de Licitação do CRBio-05**, na Sede do Regional na Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP: 50.050-510), Fone: (81) 3424-4523, no horário das 10:00 às 18:00 horas.

10.2 - O **CRBio-05** responderá as questões formuladas, em até **02 (dois) dias** antes da data marcada para o recebimento das propostas.

10.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do **CONVITE**, implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa.

10.4 - O **CRBio-05** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório até **01 (um) dia** antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou telegrama circular, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o **CONVITE**.

10.5 - Qualquer retificação ou modificação no **CONVITE** exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

10.6 - O **CRBio-05** poderá cancelar o **CONVITE** ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do serviço, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuno para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

## 11 - PREÇOS

11.1 - A empresa ganhadora ficará obrigada a fornecer a mão de obra ora licitada pelo preço oferecido durante todo o período contratual.

11.1.1 - Todos os materiais, equipamentos ou serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte de sua proposta.

11.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Os documentos e propostas deverão:

- a) ser assinados pelo representante legal da empresa;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados, com as seguintes inscrições:



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ENVELOPE - 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO  
CONVITE CRBio-05 nº 01/2023

**ENVELOPE - 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO  
CONVITE CRBio-05 nº 01/2023

d) os envelopes poderão ser entregues via postal, contudo a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

12.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por funcionário do **CRBio-05**, e de preferência ordenados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas.

12.3 - As propostas de preços deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, em papel timbrado da empresa participante, disposta a não conterem folhas soltas, devendo ser datilografada ou emitidas em via computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, podendo seguir o modelo do **ANEXO III** deste **Convite**.

12.4 - Não serão aceitos e considerados documentos para habilitação e proposta de preços apresentados por telegrama, e-mail ou fac-símile (FAX).

**OBSERVAÇÕES:**

1) - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art.43, Lei complementar nº 123/2006).

2) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4) - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento comprobatório da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

- 5) - Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 6) - Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, em fotocópia autenticada ou com a apresentação dos originais para autenticação da comissão.

### **13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

13.1 - A documentação exigida para a habilitação dos interessados no presente certame é a seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ).
- c) Certidão de quitação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais, emitida pelos órgãos competentes;
- d) Certidão negativa de débito (CND), fornecida pela Receita Federal.
- e) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º/05/1943.
- h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste **CONVITE**, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório); o(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pelo Presidente do CRBio-05 ou da Comissão de Licitação.

### **14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**

14.1 - A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em Envelope lacrado de nº 02;
- b) especificar de forma clara os produtos e serviços oferecidos, obedecidas às especificações contidas no **ANEXO I** deste Convite, assim como prazo de entrega dos mesmos;
- c) conter, quando couber, a marca dos materiais a serem empregados na execução do presente objeto;



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

- d) ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Convite;
- e) ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do julgamento das propostas de preço;
- f) o preço global da proposta em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional;
- g) declaração expressa de que no preço global proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto ora licitado.

## **15 - DO RECEBIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1 - No dia, hora e local designado neste **CONVITE**, a **Comissão de Licitação do CRBio-05** receberá os Envelopes lacrados contendo os documentos relativos à habilitação e à proposta.

15.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do horário e prazo estabelecidos neste **CONVITE**.

15.3 - Não havendo expediente na data marcada, os Envelopes serão abertos no primeiro dia subsequente em que houver expediente no **CRBio-05**.

15.4 - Após a abertura pública do Envelope contendo a Documentação de Habilitação e do Envelope contendo as Propostas de Preços, não serão fornecidos aos concorrentes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao certame, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Documentações e Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado do certame.

15.5 - Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a **Comissão de Licitação do CRBio-05** ou algum dos Conselheiros do próprio **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO** quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua Proposta.

15.6 - Será inabilitada e ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste **CONVITE e seus anexos**.

## **16 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

16.1 - Não será considerada habilitada à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste **CONVITE e seus anexos**.

16.2 - O **CRBio-05** desclassificará as propostas que:

- a) não estiverem devidamente assinadas;
- b) contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Convite;
- c) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos móveis e serviços.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

16.3 - As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apreciadas, processadas e julgadas, na seguinte ordem:

- a) abertura dos Envelopes com a Documentação de Habilitação;
- b) abertura dos Envelopes com as Propostas de Preços que, depois de apreciados serão elencados pela ordem de classificação;
- c) devolução dos Envelopes de Documentação aos participantes, cujas propostas tenham sido desclassificadas, salvo quando interposto recurso, caso em que tais envelopes ficarão retidos até seu julgamento.

16.4 - **No julgamento das propostas será considerado como critério de classificação e seleção o menor preço global.**

16.5 - O objeto deste **CONVITE e Anexos** será adjudicado à empresa cuja proposta for considerada vencedora.

16.6 - Será desclassificada a proposta que não atender as condições e requisitos deste **CONVITE e seus Anexos**.

16.7 - A qualquer licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, ficará este sujeito às sanções legais e administrativas previstas na legislação vigente.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - A decisão da **Comissão de Licitação do CRBio-05** que versar sobre desclassificação ou inabilitação de participantes, poderá ser **contestada** até **2 (dois) dias** consecutivos de seu proferimento, cuja sustentação, dirigida ao Presidente do **CRBio-05**, por intermédio da **Comissão de Licitação**, será recebida com efeito suspensivo conforme determinado pela Lei 8.666/93. Interposto **recurso**, o fato será comunicado às demais empresa, que terão máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para contestá-lo.

17.2 - Recebido o **recurso** de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a **Comissão de Licitação do CRBio-05** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo do item anterior, ou, no mesmo prazo, submeter o **recurso** devidamente instruído, ao Presidente do **Conselho Regional de Biologia de 5ª Região**, que decidirá em até **3 (três) dias úteis** contados da data de seu recebimento.

17.3 - Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento dos produtos citados no item 03 do presente Convite será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do **CRBio-05**.

18.2 - Só caberá pagamento de acréscimo, quando previamente autorizado pelo Presidente do **CRBio-05**.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

18.3 - Os pagamentos dos bens e serviços adquiridos estão sujeitos às normas da Instrução Normativa n.º 480/04 e alterações.

## 19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Pela recusa injustificada em retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo estabelecido pelo **CRBio-05**, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penas da Lei 8666/93, além de aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do oferecido na proposta.

19.2 - Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos bens ora licitados nos moldes estabelecidos neste **CONVITE**, o adjudicatário ficará sujeito às sanções previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 além de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

Recife (PE), 27 de Junho de 2023.

*Deborah Rocha*

**DEBORAH ROCHA BARBOSA MONTEIRO ATROCH**  
Presidente da Comissão de Licitação do CRBio-05



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES**

Contratação de Serviço de Mão de Obra Terceirizado para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Serviços Gerais na Sede do CRBio-05 com as especificações abaixo:

- Carga horária de 30h semanais;
- Local da prestação de serviço: Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – Sede;
- Na proposta deverão estar incluídos: Salário, vale transporte, fardamento completo e todos os encargos sociais e trabalhistas para um funcionário;
- O valor referente ao subsídio 2023 já deve estar contemplado;
- Contrato com duração inicial de 06 (seis) meses.

**Estimativa do custo anual:** R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA  
DA 5ª REGIÃO e a EMPRESA  
\_\_\_\_\_, para os fins que  
especifica, sob as seguintes condições:**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito Público, Autarquia Federal, com Sede à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.662.446/0001-70, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, por seu Presidente, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Recife – PE, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, bem como com o Decreto nº 9.507/2018, o presente Contrato, conforme **Convite CRBio-05 nº 001/2023** e **Processo Administrativo Licitatório nº 016/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra terceirizado PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS NA SEDE DO CRBIO-05, a ser desenvolvido nas dependências da Sede do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, sito à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE, com as especificações abaixo:

- Carga horária de 30h semanais;
- Local da prestação de serviço: Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – Sede;
- 01 Funcionário.

Valor Mensal dos Serviços - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

- 2.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal acima mencionada.
- 2.3. Caberá a este representante fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe as obrigações e sanções da lei.
- 2.4. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.5. No ato da contratação o representante legal da **CONTRATADA** deverá apresentar documento de procuração e identificação pessoal com foto, que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa e, no caso do representante legal ser sócio/proprietário, será exigido apenas a apresentação de documento de identificação pessoal com foto.
- 2.6. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, na data da assinatura.
- 2.7. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.
- 2.8. A execução do objeto contratado deverá ser iniciada logo após a assinatura do Contrato.
- 2.9. Os serviços especificados serão executados pela **CONTRATADA**, através de seus empregados, os quais nenhuma relação de emprego ou trabalho terão com a **CONTRATANTE**.
- 2.10. Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos empregados, seguros de acidentes de trabalho, previdência social, indenização de leis trabalhistas e quaisquer outras relativas aos serviços e empregados, inclusive as fiscais. Os funcionários deverão usar, durante a execução dos serviços, uniformes e crachás de identificação.
- 2.11. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir do serviço qualquer empregado seu que, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência de conduta, seja julgado nocivo ao trabalho bastando para tanto apenas um comunicado, por escrito da **CONTRATANTE**.
- 2.12. Caberá ao **CRBio-05**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato e, ainda, o fornecimento, à **CONTRATADA**, dos dados e dos elementos técnicos necessários à cumprimento do objeto do presente Contrato.
- 2.13. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela contratada, podendo, entretanto, o **CRBio-05** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.14. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração da especificação técnica, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo **CRBio-05** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o disposto no §1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

3.2. Qualquer alteração será realizada através de Termo Aditivo e terão seus preços apresentados pela proponente para apreciação, reservado ao **CRBio-05** o direito de aprová-los ou não.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo setor competente ou comissão designada pela autoridade competente do **CRBio-05**.

### **5. CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (doze) meses.

5.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_). No(s) valor(es) contratado(s) estão inclusas todas as despesas com produtos/serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa do objeto contratado.

6.2. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

6.3. Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, o **CRBio-05** efetuará os pagamentos à contratada em conformidade com o fornecimento do objeto do **Convite CRBio-05 nº 001/2023**, mediante apresentação de fatura, a qual deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

6.3.1. No caso da Sede da Licitante não estar situada no Estado de Pernambuco deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Pernambuco.

6.3.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a data de apresentação da fatura.

6.4. A regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada, para efeito de liberação do pagamento, pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

6.5. Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, de conformidade com as disposições do inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso e, no que couber, às sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no item anterior.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na prestação dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

8.4. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa contratual que será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para a prestação dos serviços.

8.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contado a partir da comunicação oficial;

8.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.5. Em função da natureza ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário da Administração.

8.6. As sanções previstas nos itens 8.4.4 e 8.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, em razão deste contrato:



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.6.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. judicial, nos termos da legislação;

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. O recebimento dos serviços será feito, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação da respectiva fatura, pelo **CRBio-05**, que deverão estar devidamente atestada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DAS RESPONSABILIDADES**

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11.3. A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do contrato, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

11.5. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do Parágrafo Único, do art. 618, do Código Civil brasileiro.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

12.1. Será permitida a repactuação de preços deste Contrato, como espécie de reajuste contratual, durante sua vigência, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, sem que altere o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12.2. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, será contado a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

12.8. No caso de pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO**

13.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura das partes, obrigando-se a ele os sucessores das mesmas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato são próprias do **Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05**, estando inclusas no plano de contas sob o título de DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS – Conta nº 6.3.1.3.02.01.22.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, em Recife-PE, Seção Judiciária de Pernambuco, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelos contratantes, abaixo nominados.

Recife, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO**

**JOÃO LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE**

**CONTRATADA: (Nome da empresa)**

(Nome do sócio ou representante legal)  
**SÓCIO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº  
RG Nº



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

2) \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

AO

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRBio-05**

Att.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada de limpeza, higienização e serviços gerais, com carga horária 30h semanais, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região Sede, para o período de seis meses.

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem apresentar a essa Comissão sua proposta de preços para a prestação de serviços em epígrafe, tendo como base de preço a data de apresentação desta proposta.

O preço global para a prestação dos referidos serviços no período de 6 (seis) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); sendo o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

O Contrato terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período á critério do **CRBio-05**.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data determinada para abertura da licitação.

**DECLARAÇÕES**

01 – A empresa declara expressamente que aceita as condições do Convite em referência e que se sujeita às condições fixadas pelo **CRBio-05**.

02 – A empresa declara que nos preços da prestação de serviços acima referida, já estão inclusos os impostos e taxas incidentes sobre os mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidirem na execução do objeto.

03 – A empresa declara expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CRBio-05**.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

Carimbo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV**

(Papel timbrado da empresa)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Empresa.....CNPJ.....Endereço....., declara estar ciente das condições do presente certame, e assume qualquer responsabilidade pela autenticidade todas as documentações apresentadas e fornecerá qualquer informações complementares solicitadas pelo Conselho Regional de Biologia da 5ª Região.

Recife \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da empresa  
(Assinatura do sócio)



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Empresa.....CNPJ.....Endereço....., declara que entregará os serviços licitados conforme determinado no item 3 do Edital nº 001/2023, descritos em seu ANEXO I, de acordo com as normas estabelecidas pelo **Conselho Regional de Biologia da 5ª Região**, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

Recife ..... de..... de 2023.

Razão Social da empresa  
(Assinatura do sócio)



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Convite CRBio-05 nº 001/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu §4º, podendo, assim usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que se tratam os artigos 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local, (data) ..... de ..... de 2023.

.....  
(Responsável legal)



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO VII**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Convite CRBio-05 nº 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressaltamos que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO VIII**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Convite CRBio-05 nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Local, (data) ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do Representante legal)



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO IX**

(Papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRBio-05**

Recife – PE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Convite CRBio-05 nº 001/2023**

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de Mão de obra Terceirizada de Limpeza, Higienização e Serviços Gerais, com carga horária 30h semanais, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região Sede, para o período de seis meses.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, para representá-la junto ao **CRBio05**, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal da empresa